



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

“Declara de Utilidade Pública a COOPRESMAT - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Peixoto de Azevedo - MT., e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a COOPRESMAT - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o número 10.831.135/0001-52, criada no dia 28 de Março de 2009, com sede administrativa em Peixoto de Azevedo, sítio à Rua da Saúde nº 977, Centro Antigo, CEP 78.530-000, foro jurídico na Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) - que não tem fins lucrativos;
- b) - que tem personalidade jurídica;
- c) - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- d) - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.3º - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por Lei, quanto a entidade beneficiária:

- a) - Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- b) - Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 26 de Agosto de 2010.

P U B L I C A D O
EM 26/08/2010
Resp. Soroyc (CD) Duan

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL